

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA DE SURUBIM
EDITAL Nº 01/2018, PUBLICADO EM 14 DE AGOSTO DE 2018
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- a. A Prefeitura do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, através da Comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo de seleção simplificada, devidamente autorizada pela Prefeita Ana Célia Cabral de Farias, torna público o presente processo seletivo simplificado que visa à contratação temporária de profissionais para as funções relacionadas nos anexos II a III deste Edital.
- b. A presente seleção simplificada contempla 68 (sessenta e oito) vagas em 12 (doze) funções.
- c. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única denominada Etapa de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe este Edital.
- d. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os quadros de avisos do prédio da Prefeitura Municipal de Surubim bem como serão publicados no site da Prefeitura de Surubim (www.admtec.org.br) e no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- e. O presente edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Surubim (www.admtec.org.br), no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Surubim.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

- 2.1. As informações sobre as funções, escolaridade e atribuições estão descritas nos anexos II a III do edital.
- 2.2. São requisitos para a contratação:
- 2.3. Ter sido aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- 2.4. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma da lei, resguardado o tratamento aos naturais de Portugal.
- 2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.6. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.7. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme os requisitos previstos neste edital e na legislação vigente para a função.
- 2.8. Ter registro no órgão de classe referente à categoria profissional a qual pertence.
- 2.9. Ter idade de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação.
- 2.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 2.11. Cumprir as determinações do edital.
- 2.12. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos cargos constitucionalmente admitidos.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Os(as) aprovados(as) exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante a jornada de trabalho descrita no anexo II deste Edital, e conforme a legislação vigente.
- 3.2. Os(as) aprovados(as) poderão ser deslocados(as) para outra unidade administrativa vinculada às secretarias às quais se submeteram no processo seletivo, a depender do interesse público, respeitando, contudo, a função para a qual foram contratados(as).
- 3.3. Para todos os cargos é exigida experiência mínima de três meses na função.
- 3.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
- 3.5. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultativas no inciso VIII, do artigo 37 da constituição federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 é assegurado o direito da inscrição para as funções desta contratação temporária, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 3.6. Em atendimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, do total de vagas para cada curso e turno, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, considerando-se aquelas que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 da Presidência da República.
- 3.7. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.
- 3.8. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição no campo específico para esse fim, no formulário de inscrição.
- 3.9. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência (PCD) participarão do certame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).
- 3.10. O(a) candidato(a) que NÃO declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido(a) de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.
- 3.11. O(a) candidato(a) com deficiência (PCD) aprovado(a) na Seleção Simplificada de que trata este Edital, quando convocado(a), deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.

3.12. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o(a) candidato(a) deve apresentar o laudo médico que permite comprovar sua condição de pessoa com deficiência (PCD), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.13. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- A qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo decreto nº 3.298 de 20/12/1999.
- A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função conforme este edital.

3.14. O(a) candidato(a) com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto. Perderá, assim, o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

3.15. O(a) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado(a) e excluído(a) do certame.

3.16. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica do Município, com cópia para a Secretaria Municipal de Administração em todos os casos.

3.17. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por não acudirem interessados(as) ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) da concorrência geral observada a ordem de classificação.

3.18. Após a admissão, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

4. DOS PRAZOS

4.1. A presente seleção simplificada obedecerá às datas propostas a seguir:

| ITEM | EVENTO | DATA | LOCAL / ENDEREÇO / SITE |
|------|---|------------------------------|---|
| 1 | Publicação do edital de abertura da seleção simplificada. | 14/08/2018 | Sites: www.surubim.pe.gov.br e www.admtec.org.br |
| 2 | Abertura do período de inscrição. | 17/08/2018 | Site: www.admtec.org.br |
| 3 | Solicitação de isenção da taxa de inscrição | De 20/08/2018 até 22/08/2018 | Central de Atendimento (Sede do Instituto ADM&TEC e Prefeitura de Surubim - PE), pessoalmente, por procurador ou no Instituto ADM&TEC por correspondência com Aviso de Recebimento. |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição | Até 17/09/2018 | Sites: www.admtec.org.br e www.admtec.org.br . Sede do ADM&TEC e Prefeitura de Surubim (PE) |
| 5 | Recebimento de recurso referente ao resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição | De 18/09/2018 até 20/09/2018 | Site: www.admtec.org.br e/ou correspondência com Aviso de Recebimento. |
| 6 | Resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição | Até 11/10/2018 | Site: www.admtec.org.br |
| 7 | Término do período de inscrição | 31/10/2018 | Site: www.admtec.org.br |
| 8 | <ul style="list-style-type: none">• Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).• Divulgação do Edital de Convocação para a entrega de documentação Comprobatória de Títulos e Experiência Profissional.• Divulgação do endereço da Central de Atendimento no município de Surubim (PE). | Até 15/11/2018 | Sites: www.surubim.pe.gov.br e www.admtec.org.br |
| 9 | Período de entrega de documentação comprobatória de títulos e experiência profissional. | De 20/11/2018 até 22/11/2018 | <ul style="list-style-type: none">• Central de Atendimento na cidade de Surubim, pessoalmente ou por procurador. |

| | | | |
|----|--|------------------------------|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> Sede do Instituto ADM&TEC, pessoalmente, por procurador ou por correspondência com aviso de recebimento. |
| 10 | Divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional. | Até 11/12/2018 | Sites: www.surubim.pe.gov.br e www.admtec.org.br |
| 11 | Período de entrega de recursos sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional. | De 11/12/2018 até 13/12/2018 | Site: www.admtec.org.br |
| 12 | <ul style="list-style-type: none"> Divulgação do resultado da análise de recursos sobre o resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência profissional. Divulgação do resultado final da avaliação de títulos e experiência profissional. | Até 28/12/2018 | Sites: www.surubim.pe.gov.br e www.admtec.org.br |

4.1. Poderá a comissão organizadora desta Seleção Simplificada e o Instituto ADM&TEC decidir conjuntamente sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado no item anterior a fim de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

4.2. O envio de documentação através de correspondência deverá ser feito com Aviso de Recebimento e destinado à sede do Instituto ADM&TEC: Av. Sport Clube do Recife, 252, Bloco C, 3º andar - Madalena - Recife/PE - CEP: 50750-500.

4.3. A entrega de documentação pessoalmente ou através de procurador será feita na Central de Atendimento da Prefeitura de Surubim, em endereço a ser informado no momento da divulgação do Edital de Convocação para a entrega de documentação Comprobatória de Títulos e Experiência Profissional.

1. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).

5.2. Para se inscrever na seleção, o(a) candidato(a) deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).

5.3. O(a) candidato(a) é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.

5.4. O(a) candidato(a) que concluir o preenchimento do formulário de inscrição no prazo especificado neste edital poderá emitir o CARTÃO DE DADOS CADASTRAIS, com o resumo dos dados de inscrição do mesmo, no prazo determinado neste edital.

5.5. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

| CARGOS | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|-------------------------|-----------------------------|
| Cargo de nível médio | R\$ 50,00 (cinquenta reais) |
| Cargo de nível superior | R\$ 80,00 (oitenta reais) |

5.1. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br), o(a) candidato(a) deverá imprimir o boleto bancário cujo pagamento poderá ser efetivado em rede bancária até a data de vencimento do boleto, obedecendo ao horário de funcionamento da rede bancária.

5.2. O(a) candidato(a) poderá reemitir o boleto bancário referente à sua inscrição com a data de vencimento atualizada através da opção "Segunda via do boleto", disponível no site do ADM&TEC (www.admtec.org.br).

5.3. Não serão permitidos depósitos e transferências bancárias como forma de realização ou pagamento da inscrição.

5.4. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico (www.admtec.org.br), através do e-mail concursos@admtec.org.br ou através de contato telefônico no número (81) 3445-4469.

5.5. O(a) candidato(a) poderá consultar a situação de pagamento da inscrição no site (www.admtec.org.br), dois dias úteis após o pagamento do boleto bancário em agências da rede bancária.

6. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.1. No período especificado no Cronograma da Seleção Simplificada, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação e experiência profissional em conformidade com este edital.

6.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, todos legíveis, na ordem aqui especificada:

6.2.1. Cópia do cartão de dados cadastrais, disponível no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br);

- 6.2.2. Cópia de documento comprobatório de titulação acadêmica, a nível de especialização, mestrado ou doutorado, conforme o caso, em conformidade com as especificações deste edital.
- 6.2.3. Cópia de documento comprobatório de experiência profissional compatível com a função, em conformidade com as especificações deste edital.
- 6.2.4. O documento que não estiver legível não será considerado para fins de análise e julgamento.
- 6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar documentação em, no máximo, 20 (vinte) folhas, considerando todos os documentos exigidos neste edital e no item anterior.
- 6.4. Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.
- 6.5. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação em envelope de papel no prazo especificado neste edital.
- 6.6. Na parte externa do envelope deverá ser colado o CARTÃO DE DADOS CADASTRAIS, emitido através do site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 6.7. Cada candidato(a) poderá concorrer a apenas UMA função.
- 6.8. Na possibilidade de algum(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última realizada.
- 6.9. Não será admitido juntar ao envelope qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
- 6.10. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 6.11. As informações prestadas no Formulário de inscrição online são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 6.12. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 6.13. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

- 7.1. A seleção será realizada em fase única, denominada Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório. Serão avaliados 2 (dois critérios) para fins de classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as):
- 7.1.1. Avaliação do critério de títulos de especialização, mestrado ou doutorado, exclusivamente para as funções de nível superior, com pontuação máxima de 5,00 (cinco) pontos.
- 7.1.2. Avaliação do critério de experiência profissional para todas as funções, com pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos.
- 7.1.3. A pontuação final na seleção simplificada será de até 10 (dez) pontos para as funções de nível médio, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.
- 7.1.4. A pontuação final na seleção simplificada será de até 15 (quinze) pontos para as funções de nível superior, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.
- 7.1.5. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar experiência profissional em área relacionada com o cargo.
- 7.2. O(a) candidato(a) será avaliado(a) a partir das informações trazidas nos documentos contidos no envelope entregue dentro do período determinado para a entrega da documentação.
- 7.3. TODOS os documentos deverão ser entregues no mesmo envelope LACRADO (com cola), numerados, grampeados ou encadernados na seguinte ordem:
- 7.3.1. Resumo do currículo (ANEXO I).
- 7.3.2. Comprovação de escolaridade mínima exigida para o exercício da função.
- 7.3.3. Comprovação de experiência mínima de três meses na função.
- 7.3.4. Titulação, se houver.
- 7.3.5. Comprovantes de experiência profissional, se houver.

7.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR.

- 7.4.1.1. Participarão da avaliação do critério de títulos somente os(as) candidatos(as) que concorrerem às funções de nível superior.
- 7.4.1.2. A avaliação da titulação será feita a partir da análise dos títulos dos(as) candidatos(as) inscritos(as), apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Surubim (PE).
- 7.4.1.3. Declaração ou certidão de conclusão de curso deverá ser acompanhada de histórico escolar devidamente, apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Surubim (PE).
- 7.4.1.4. A pontuação máxima no critério na prova de título será de 5,00 (cinco) pontos por candidato(a)/função.
- 7.4.1.5. Cada candidato(a) poderá apresentar exclusivamente 1 (um) título para cada função à qual o(a) mesmo(a) estiver concorrendo. Na possibilidade de mais de um título ser entregue, será considerado exclusivamente aquele de maior pontuação.

7.4.1.6. Serão considerados apenas títulos referentes a cursos (especialização lato sensu, mestrado e/ou doutorado) já concluídos no momento da entrega.

7.4.1.7. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido neste edital.

7.4.1.8. Serão aceitos exclusivamente os títulos de áreas diretamente relacionadas com a função.

7.4.1.9. Não serão pontuados os comprovantes de especialização, mestrado e/ou doutorado, nos quais constem pendências para a conclusão do curso incluindo, mas não estando limitados a: trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese não entregue; disciplina pendente a ser cursada.

7.4.1.10. Os títulos deverão ser entregues nos locais indicados no edital de convocação para a entrega de títulos e experiência profissional, pessoalmente, por procurador ou através de correspondência com aviso de recebimento.

7.4.1.11. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original da procuração outorgada pelo(a) candidato(a) para este fim, com firma reconhecida em Cartório e cópias xerográficas dos documentos de identidade do(a) procurador(a) e do(a) candidato(a). O(A) procurador(a) deverá assinar no local de assinatura do(a) candidato(a).

7.4.1.12. Os títulos e demais documentos entregues por correspondência com aviso de recebimento deverão ser postados até a data máxima da entrega dos títulos. O Instituto ADM&TEC não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via correios.

7.4.1.13. A pontuação na prova de títulos de especialização, mestrado e doutorado obedecerá à tabela a seguir:

| TITULAÇÃO | Quantidade máxima de títulos | Pontuação unitária por título | Pontuação máxima do critério |
|--|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU COMPLETO em área estritamente relacionada com a função e com carga horária mínima de 360 horas. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none">• Cópia autenticada de diploma do Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização; ou• Cópia autenticada de certificado de conclusão ou declaração de Pós-Graduação, acompanhado de Histórico Escolar (também autenticado), conferido após a atribuição de nota de aproveitamento. | 1 (um) título | 1 (um) ponto | 1 (um) ponto |
| Curso de MESTRADO COMPLETO em área estritamente relacionada com a função. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none">• Cópia autenticada de diploma de conclusão de Mestrado, devidamente registrado; ou• Cópia autenticada de certificado ou declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados). | 1 (um) título | 3,0 (três pontos) | 3,0 (três pontos) |
| Curso de DOCTORADO COMPLETO em área estritamente relacionada com a função. Comprovável através de: <ul style="list-style-type: none">• Cópia autenticada de diploma de conclusão de Doutorado, devidamente registrado; ou• Cópia autenticada de certificado ou declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa (também autenticados). | 01 (um) título | 5,0 (cinco pontos) | 5,0 (cinco pontos) |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DO(A) CANDIDATO(A) NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | 5,0 (cinco pontos) | | |

7.4.2. DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODAS AS FUNÇÕES.

7.4.3. Participarão da avaliação do critério de experiência profissional todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) na Seleção Simplificada que apresentarem a documentação em conformidade com o Edital nas datas previstas neste edital.

7.4.3.1. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área diretamente relacionada à função pleiteada pelo(a) candidato(a), apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Surubim (PE).

7.4.3.2. A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 10,00 (dez) pontos por candidato(a)/função.

7.4.3.3. Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional entregues fora do prazo estabelecido neste edital.

7.4.3.4. Serão aceitos exclusivamente os comprovantes de experiência profissional de áreas diretamente relacionadas com a função.

7.4.3.5. Os comprovantes de experiência profissional deverão ser entregues nos locais indicados no edital de convocação para a entrega de títulos, pessoalmente, por procurador(a) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

7.4.3.6. O(a) candidato(a) que tiver exercido mais de uma função em paralelo e apresentar comprovante de vínculo profissional com mais de uma instituição durante o mesmo período, terá apenas um dos seus vínculos considerados para fins de avaliação de experiência profissional. Será considerado aquele vínculo que permitir a pontuação mais favorável ao(a) candidato(a) de acordo com as regras do edital.

7.4.3.7. A pontuação na avaliação de experiência profissional obedecerá à tabela a seguir:

| Comprovantes de experiência profissional aceitos na presente seleção pública | Quantidade máxima de períodos | Pontuação por período | Pontuação máxima por candidato(a) |
|---|---|---|--|
| a) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão. <ul style="list-style-type: none">• Não havendo data de rescisão na Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento.• Cópia autenticada da CTPS ou declaração de experiência legível com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional.• Deve haver clara referência à função desejada nesta seleção pública. | 20 (vinte) períodos de 3 (três) meses completos | 0,50 (meio ponto) por período de 3 (três) meses completos | 10,00 (dez pontos) |
| b) Contrato de Trabalho, acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho. <ul style="list-style-type: none">• Cópia autenticada e legível do contrato ou declaração da entidade contratante com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional.• Declaração de comprovação de experiência do setor de Recursos Humanos (ou equivalente).• Deve haver clara referência à função desejada nesta seleção pública. | 20 (vinte) períodos de 3 (três) meses completos | 0,50 (meio ponto) por período de 3 (três) meses completos | 10,00 (dez pontos) |
| c) Certidão de tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor público. | 20 (vinte) períodos de 3 (três) meses completos | 0,50 (meio ponto) por período de 3 (três) meses completos | 10,00 (dez pontos) |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DO(A) CANDIDATO(A) NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | 10 (dez) pontos. | | |

7.4.2.1. Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham relação direta com as atividades da função a ser exercida. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos na tabela do item anterior.

7.4.2.2. Não serão aceitas atividades de “Monitoria”, “Bolsas”, “Estágio” ou “Estágio Docência”, para efeito de pontuação.

7.4.2.1. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a função ou atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a). Caso contrário, deverá ser apresentada em concomitância uma declaração oficial da Instituição, digitada em papel timbrado, constando o número ou carimbo do CNPJ da mesma, informando a área de atuação, para possibilitar o enquadramento na área profissional da função pleiteada.

7.5. DO DESEMPATE.

7.5.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

7.5.1.1. O(a) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de publicação do edital e a data de nascimento informada no formulário de inscrição.

7.5.1.2. O(a) candidato(a) que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos de especialização, mestrado, residência ou doutorado, aplicável às funções de nível superior.

- 7.5.1.3. O(a) candidato(a) que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional, aplicável a todas as funções.
- 7.5.1.4. O(a) candidato(a) mais idoso(a) (considerando o ano, mês e dia da data de nascimento informada no momento da inscrição através do formulário de inscrição).
- 7.5.1.5. O(a) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado(a) (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição através do formulário de inscrição).
- 7.5.1.6. Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos(as) permanecerem empatados(as) após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura do Município de Surubim na presença dos(as) candidatos(as).
- 7.6. Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.7. Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando oriundos de Instituições de Ensino Superior Públicas ou Privadas, reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação (Cursos e Instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.
- 7.8. Os diplomas e os certificados conferidos por Instituições Estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor(a) público(a) juramentado(a), convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.
- 7.9. As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, seguindo as exigências citadas no item anterior a depender da natureza jurídica da Pessoa a que o(a) candidato(a) se vinculou.
- 7.10. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.
- 7.11. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida NÃO será considerada para fins de pontuação.
- 7.12. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiência profissionais, só serão pontuados os que tiverem a devida correlação de atribuições com a função para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.
- 7.13. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

1. DA CLASSIFICAÇÃO.

- 8.1. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual a zero no processo seletivo.
- 8.2. Estarão classificados(as) os(as) candidatos(as) que não forem eliminados(as) na avaliação curricular.
- 8.3. O resultado será divulgado no endereço eletrônico do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br) e da Prefeitura Municipal de Surubim, na data provável constante no Cronograma deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.
- 8.4. A Prefeitura de Surubim não comunicará os(as) candidatos(as) selecionados(as) dos atos e resultados da presente seleção por telegrama, carta com aviso de recebimento, telefone, fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação similar.

1. DOS RECURSOS

- 9.1 Cabe recurso contra a Avaliação Curricular, no prazo determinado no Cronograma deste Edital. Para tanto o(a) candidato(a) deverá utilizar o formulário eletrônico constante no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).
- 9.2 Os recursos deverão ser submetidos nos prazos deste Edital.
- 9.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste Edital ou encaminhados por meio postal, fax, correio eletrônico, presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.
- 9.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação, ou nota do resultado de outro(s) candidato(s).
- 9.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 9.6 O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.
- 9.7 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Instituto ADM&TEC.

1. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Juntamente com o "CARTÃO DE DADOS CADASTRAIS" e o "CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS", o(a) interessado(a) deverá enviar cópias legíveis dos seguintes documentos:
- RG - Registro Geral de Identificação, com data de expedição.
 - CPF.
 - PIS/PASEP.
 - Carteira de trabalho e previdência social - CTPS.
 - Carteiras de conselho de classe, quando aplicável.
 - Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função/ área a que concorre.

- g. Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome.
 - h. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral.
 - i. Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.
 - j. Os profissionais de saúde deverão apresentar a declaração de vínculo via CNES.
 - k. Os profissionais de saúde deverão apresentar a certidão de “nada consta” do respectivo Conselho de Classe.
 - l. Apresentar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, tipagem sanguínea, raios-x de tórax em PA e perfil com laudo.
- 10.2. São requisitos básicos para contratação:
- 10.2.1. Ter sido aprovado neste processo seletivo.
 - 10.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
 - 10.2.3. Cumprir as normas estabelecidas neste edital.
 - 10.2.4. Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidos.
 - 10.2.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
 - 10.2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - 10.2.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
 - 10.2.8. Estar em condições de regularidade perante os conselhos de representação da categoria profissional, no caso dos(as) candidatos(as) às funções de nível superior cujo exercício da profissão exige a inscrição nessas entidades.
- 10.3. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser contratados(as) por um prazo de até 12 (doze) meses, ou a critério e necessidade da Secretaria, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.
- 10.4. A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial publicado em Diário Oficial, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Surubim e também em suas respectivas secretarias.
- 10.5. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.
- 10.6. Deverá o(a) candidato(a) aprovado(a), no ato da contratação, apresentar os documentos originais (ou cópia autenticada) que comprovem que o mesmo atende aos requisitos mínimos para ocupar a função.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Caberá à Secretaria, após o preenchimento as vagas, instituir banco de reserva entre os(as) inscritos(as) não eliminados(as), que poderão ser convocados(as) em caso de substituição ou conforme necessidade da Secretaria, observando a ordem de classificação.
- 11.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 11.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 11.4. O presente certame tem validade de 12(doze) meses contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do Poder Executivo.
- 11.5. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 11.6. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria, exigência de vagas, a rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 11.7. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e da Secretaria, e no endereço eletrônico oficial da prefeitura e do Instituto ADM&TEC www.admtec.org.br.
- 11.8. O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 11.9. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades em documento(s), o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.10. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos(as) candidatos(as) durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 11.11. Os(as) candidatos(as) classificados(as) nos termos desta seleção serão convocados(as) e terão o prazo de 05(cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento ao referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado. Nesse caso, será imediatamente convocado outro(a) candidato(a).
- 11.12. Não será permitido ao(a) candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no site da Prefeitura Municipal de Surubim e no site do Instituto ADM&TEC (www.admtec.org.br).

11.13. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, se classificado. Portanto, são de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desses dados.

11.14. O(a) candidato(a) classificado(a) nos termos deste Edital prestará o serviço na Secretaria e/ou em todos os seus prédios ou áreas que perfazem sua estrutura. Mas seu local de trabalho poderá ser alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal, desde que respeitando a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.

11.15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

11.16. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

11.17. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora.

Surubim, em 14 de agosto de 2018.

Ana Célia Cabral de Farias
PREFEITA

ANEXO I - RESUMO DO CURRÍCULO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Este documento deve ser entregue dentro do envelope em conjunto com a documentação de títulos e experiência profissional.

| TÍTULO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PÁGINA(S) CORRESPONDE NTE(S) | PONTUAÇÃO CORRESPONDEN TE |
|---|---|--|
| Especialização lato sensu, mestrado ou doutorado | | |
| a) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão. Não havendo data de rescisão na Carteira de Trabalho, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento. | | |
| b) Contrato de Trabalho, acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho. | | |
| c) Certidão de tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor(a) público(a). | | |
| TOTAL | | |

Nome do(a) candidato(a): _____

Nº de inscrição: _____

Função para a qual se inscreveu: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - DAS FUNÇÕES

A. As funções, seus respectivos códigos de identificação e vagas para ampla concorrência e reserva para pessoas com deficiência (PCD) estão dispostas a seguir:

| FUNÇÃO | VAGAS PSD | VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS |
|--|----------------------|----------------------|---------------------------|
| Auxiliar de Creche | 9 | 1 | 10 |
| Auxiliar de Educação Especial | 7 | 1 | 8 |
| Intérprete de Libras | 1 | 1 | 2 |
| Professor(a) de Educação Infantil | 4 | 1 | 5 |
| Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) | 5 | 1 | 6 |
| Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Finais) - Língua Portuguesa | 5 | 1 | 6 |
| Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Finais) - Matemática | 8 | 1 | 9 |
| Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Finais) - Língua Inglesa | 4 | 1 | 5 |
| Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Finais) - História | 2 | 1 | 3 |
| Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Finais) - Geografia | 3 | 1 | 4 |
| Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Finais) - Ciências | 5 | 1 | 6 |
| Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Finais) - Educação Física | 3 | 1 | 4 |

ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO Nº 01: AUXILIAR DE CRECHE.

REQUISITOS: Nível médio na modalidade normal (magistério).

VENCIMENTO: R\$ 954,00.

CARGA HORÁRIA: 40h semanais.

LEI DO CARGO: LEI Nº 213/2011, do Município de Surubim (PE).

ATRIBUIÇÕES: Colaborar com os profissionais de ensino, visando o aprendizado das crianças da Creche. Executar tarefas correlatas orientadas pelo Professor titular. Acompanhar e participar juntamente com o Professor titular das atividades pedagógicas, visando o desenvolvimento físico e mental das crianças. Auxiliar o professor na organização e controle do material usado em sala de aula. Auxiliar no recreio e intervalos a desenvoltura das crianças, garantindo-lhes segurança. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar, zelando pela segurança e bem estar de todos. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Instituição de Ensino. Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pela Gestão Escolar. Manter conduta compatível com a função designada dentro da Instituição de Ensino. Garantir a higienização, acompanhamento e proteção das crianças dentro da Instituição de Ensino.

CARGO Nº 02: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

REQUISITOS: Nível médio na modalidade normal (magistério).

VENCIMENTO: R\$ 954,00.

CARGA HORÁRIA: 40h semanais.

LEI DO CARGO: LEI Nº 213/2011, do Município de Surubim (PE).

ATRIBUIÇÕES: Colaborar com os profissionais de ensino, visando o aprendizado das crianças dos estudantes. Executar tarefas correlatas orientadas pelo Professor titular. Acompanhar e participar juntamente com o Professor titular das atividades pedagógicas, visando o desenvolvimento físico e mental das crianças. Auxiliar o professor na organização e controle do material usado em sala de aula. Auxiliar no recreio e intervalos a desenvoltura das crianças, garantindo-lhes segurança. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar, zelando pela segurança e bem estar de todos. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Instituição de Ensino. Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou pela Gestão Escolar. Manter conduta compatível com a função designada dentro da Instituição de Ensino. Manter todos os registros do Diário de Classe regularmente em dia e à disposição na Secretaria da Instituição de Ensino.

CARGO Nº 03: INTÉRPRETE DE LIBRAS.

REQUISITOS: Nível médio na modalidade normal (magistério) ou licenciatura plena em Pedagogia + curso de libras com no mínimo 80 horas.

VENCIMENTO: R\$ 954,00.

CARGA HORÁRIA: 150h/aulas mensais.

LEI DO CARGO: LEI Nº 213/2011, do Município de Surubim (PE).

ATRIBUIÇÕES: Exercer a docência usando a Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas com os estudantes em sala de aula, atendendo em especial, àqueles que apresentam baixa visão. Motivar a participação dos estudantes com baixa visão em eventos escolares, procurando garantir a inclusão educacional. Planejar, coordenar, executar aulas e atividades pedagógicas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, planos, programas e projetos educacionais da escola, da Rede Municipal de Ensino e do Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração e seleção de material didático e pedagógico utilizado em sala de aula. Analisar e monitorar dados referentes ao rendimento dos alunos de sua turma e da Escola visando combater o fracasso e/ou evasão escolar. Colaborar com a execução de ações pertinentes às avaliações externas visando melhorar os índices de aprendizagem dos estudantes. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elaborar Projetos e/ou ações pedagógicas visando melhorar a aprendizagem dentro e fora do espaço escolar. Participar de projetos interdisciplinares desenvolvidos pela Escola em prol da aprendizagem dos estudantes. Articular e participar de atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Instituição de Ensino visando o cumprimento integral da carga horária contratada. Comparecer às reuniões convocadas pela Gestão Escolar ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura. • Manter conduta compatível com a função designada dentro da Instituição de Ensino. Manter todos os registros do Diário de Classe regularmente em dia e à disposição na Secretaria da Instituição de Ensino.

CARGO Nº 04: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

REQUISITOS: Licenciatura plena em Pedagogia.

VENCIMENTO: R\$ 954,00 + gratificação de magistério.

CARGA HORÁRIA: 150h/aulas mensais.

LEI DO CARGO: LEI Nº 213/2011, do Município de Surubim (PE).

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar aulas e atividades pedagógicas, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, planos, programas e projetos educacionais da escola, da Rede Municipal de Ensino e do Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração e seleção de material didático e pedagógico utilizado em sala de aula. • Analisar e monitorar dados referentes ao rendimento dos alunos de sua turma e da Escola visando combater o fracasso e/ou evasão escolar. Colaborar com a execução de ações pertinentes às avaliações externas visando melhorar os índices de aprendizagem dos estudantes. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elaborar Projetos e/ou ações pedagógicas visando melhorar a aprendizagem dentro e fora do espaço escolar. Participar de projetos interdisciplinares desenvolvidos pela Escola em prol da aprendizagem dos estudantes. Articular e participar de atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar visando o cumprimento integral da carga horária contratada. Comparecer às reuniões convocadas pela Gestão Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Manter conduta compatível com a função designada dentro da Instituição de Ensino. Manter todos os registros do Diário de Classe regularmente em dia e à disposição na Secretaria da Instituição de Ensino.

CARGO Nº 05: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS).

REQUISITOS: Licenciatura plena em Pedagogia.

VENCIMENTO: R\$ 954,00 + gratificação de magistério.

CARGA HORÁRIA: 150h/aulas mensais.

LEI DO CARGO: LEI Nº 213/2011, do Município de Surubim (PE).

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar aulas e atividades pedagógicas, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, planos, programas e projetos educacionais da escola, da Rede Municipal de Ensino e do Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração e seleção de material didático e pedagógico utilizado em sala de aula. • Analisar e monitorar dados referentes ao rendimento dos alunos de sua turma e da Escola visando combater o fracasso e/ou evasão escolar. Colaborar com a execução de ações pertinentes às avaliações externas visando melhorar os índices de aprendizagem dos estudantes. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elaborar Projetos e/ou ações pedagógicas visando melhorar a aprendizagem dentro e fora do espaço escolar. Participar de projetos interdisciplinares desenvolvidos pela Escola em prol da aprendizagem dos estudantes. Articular e participar de atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar visando o cumprimento integral da carga horária contratada. Comparecer às reuniões convocadas pela Gestão Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Manter conduta compatível com a função designada dentro da Instituição de Ensino. Manter todos os registros do Diário de Classe regularmente em dia e à disposição na Secretaria da Instituição de Ensino.

CARGO Nº 06: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - LÍNGUA PORTUGUESA.

REQUISITOS: Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.

VENCIMENTO: R\$ 1.272,00 + gratificação de magistério.

CARGA HORÁRIA: 200h/aulas mensais.

LEI DO CARGO: LEI Nº 213/2011, do Município de Surubim (PE).

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar aulas e atividades pedagógicas no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola e do Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático e pedagógico utilizados em sala de aula. Analisar e monitorar dados referentes ao rendimento dos alunos de sua turma e da Escola visando combater o fracasso e/ou evasão escolar. Colaborar com a execução de ações pertinentes às avaliações externas visando melhorar os índices de aprendizagem dos estudantes. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elaborar Projetos e/ou ações pedagógicas visando melhorar a aprendizagem dentro e fora do espaço escolar. Participar de projetos interdisciplinares desenvolvidos pela Escola em prol da aprendizagem dos estudantes. Articular e participar de atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Instituição de Ensino visando o cumprimento integral da carga horária contratada. Comparecer às reuniões convocadas pela Gestão Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Manter conduta compatível com a função designada dentro da Instituição de Ensino. Manter todos os registros do Diário de Classe regularmente em dia e à disposição na Secretaria da Instituição de Ensino.

CARGO Nº 07: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - MATEMÁTICA.

REQUISITOS: Licenciatura plena em Matemática.

VENCIMENTO: R\$ 1.272,00 + gratificação de magistério.

CARGA HORÁRIA: 200h/aulas mensais.

LEI DO CARGO: LEI Nº 213/2011, do Município de Surubim (PE).

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar aulas e atividades pedagógicas no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola e do Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático e pedagógico utilizados em sala de aula. Analisar e monitorar dados referentes ao rendimento dos alunos de sua turma e da Escola visando combater o fracasso e/ou evasão escolar. Colaborar com a execução de ações pertinentes às avaliações externas visando melhorar os índices de aprendizagem dos estudantes. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elaborar Projetos e/ou ações pedagógicas visando melhorar a aprendizagem dentro e fora do espaço escolar. Participar de projetos interdisciplinares desenvolvidos pela Escola em prol da aprendizagem dos estudantes. Articular e participar de atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Instituição de Ensino visando o cumprimento integral da carga horária contratada. Comparecer às reuniões convocadas pela Gestão Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Manter conduta compatível com a função designada dentro da Instituição de Ensino. Manter todos os registros do Diário de Classe regularmente em dia e à disposição na Secretaria da Instituição de Ensino.

CARGO Nº 08: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - LÍNGUA INGLESA.

REQUISITOS: Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.

VENCIMENTO: R\$ 954,00 + gratificação de magistério.

CARGA HORÁRIA: 150h/aulas mensais.

LEI DO CARGO: LEI Nº 213/2011, do Município de Surubim (PE).

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar aulas e atividades pedagógicas no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola e do Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático e pedagógico utilizados em sala de aula. Analisar e monitorar dados referentes ao rendimento dos alunos de sua turma e da Escola visando combater o fracasso e/ou evasão escolar. Colaborar com a execução de ações pertinentes às avaliações externas visando melhorar os índices de aprendizagem dos estudantes. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elaborar Projetos e/ou ações pedagógicas visando melhorar a aprendizagem dentro e fora do espaço escolar. Participar de projetos interdisciplinares desenvolvidos pela Escola em prol da aprendizagem dos estudantes. Articular e participar de atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Instituição de Ensino visando o cumprimento integral da carga horária contratada. Comparecer às reuniões convocadas pela Gestão Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Manter conduta compatível com a função designada dentro da Instituição de Ensino. Manter todos os registros do Diário de Classe regularmente em dia e à disposição na Secretaria da Instituição de Ensino.

CARGO Nº 09: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - HISTÓRIA.

REQUISITOS: Licenciatura plena em História.

VENCIMENTO: R\$ 954,00 + gratificação de magistério.

CARGA HORÁRIA: 150h/aulas mensais.

LEI DO CARGO: LEI Nº 213/2011, do Município de Surubim (PE).

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar aulas e atividades pedagógicas no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola e do Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático e pedagógico utilizados em sala de aula. Analisar e monitorar dados referentes ao rendimento dos alunos de sua turma e da Escola visando combater o fracasso e/ou evasão escolar. Colaborar com a execução de ações pertinentes às avaliações externas visando melhorar os índices de aprendizagem dos estudantes. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elaborar Projetos e/ou ações pedagógicas visando melhorar a aprendizagem dentro e fora do espaço escolar. Participar de projetos interdisciplinares

desenvolvidos pela Escola em prol da aprendizagem dos estudantes. Articular e participar de atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Instituição de Ensino visando o cumprimento integral da carga horária contratada. Comparecer às reuniões convocadas pela Gestão Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Manter conduta compatível com a função designada dentro da Instituição de Ensino. Manter todos os registros do Diário de Classe regularmente em dia e à disposição na Secretaria da Instituição de Ensino.

CARGO Nº 10: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - GEOGRAFIA.

REQUISITOS: Licenciatura plena em Geografia.

VENCIMENTO: R\$ 954,00 + gratificação de magistério.

CARGA HORÁRIA: 150h/aulas mensais.

LEI DO CARGO: LEI Nº 213/2011, do Município de Surubim (PE).

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar aulas e atividades pedagógicas no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola e do Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático e pedagógico utilizados em sala de aula. Analisar e monitorar dados referentes ao rendimento dos alunos de sua turma e da Escola visando combater o fracasso e/ou evasão escolar. Colaborar com a execução de ações pertinentes às avaliações externas visando melhorar os índices de aprendizagem dos estudantes. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elaborar Projetos e/ou ações pedagógicas visando melhorar a aprendizagem dentro e fora do espaço escolar. Participar de projetos interdisciplinares desenvolvidos pela Escola em prol da aprendizagem dos estudantes. Articular e participar de atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Instituição de Ensino visando o cumprimento integral da carga horária contratada. Comparecer às reuniões convocadas pela Gestão Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Manter conduta compatível com a função designada dentro da Instituição de Ensino. Manter todos os registros do Diário de Classe regularmente em dia e à disposição na Secretaria da Instituição de Ensino.

CARGO Nº 11: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - CIÊNCIAS.

REQUISITOS: Licenciatura plena em Ciências, Biologia ou Ciências Biológicas.

VENCIMENTO: R\$ 954,00 + gratificação de magistério.

CARGA HORÁRIA: 150h/aulas mensais.

LEI DO CARGO: LEI Nº 213/2011, do Município de Surubim (PE).

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar aulas e atividades pedagógicas no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola e do Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático e pedagógico utilizados em sala de aula. Analisar e monitorar dados referentes ao rendimento dos alunos de sua turma e da Escola visando combater o fracasso e/ou evasão escolar. Colaborar com a execução de ações pertinentes às avaliações externas visando melhorar os índices de aprendizagem dos estudantes. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elaborar Projetos e/ou ações pedagógicas visando melhorar a aprendizagem dentro e fora do espaço escolar. Participar de projetos interdisciplinares desenvolvidos pela Escola em prol da aprendizagem dos estudantes. Articular e participar de atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Instituição de Ensino visando o cumprimento integral da carga horária contratada. Comparecer às reuniões convocadas pela Gestão Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Manter conduta compatível com a função designada dentro da Instituição de Ensino. Manter todos os registros do Diário de Classe regularmente em dia e à disposição na Secretaria da Instituição de Ensino.

CARGO Nº 12: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) - EDUCAÇÃO FÍSICA.

REQUISITOS: Licenciatura plena em Educação Física.

VENCIMENTO: R\$ 954,00 + gratificação de magistério.

CARGA HORÁRIA: 150h/aulas mensais.

LEI DO CARGO: LEI Nº 213/2011, do Município de Surubim (PE).

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar aulas e atividades pedagógicas no Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. Planejar e ministrar aulas em turmas do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto

Político-Pedagógico da escola e do Plano Municipal de Educação. Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos educacionais da Rede Municipal de Ensino. Participar da elaboração e seleção de material didático e pedagógico utilizados em sala de aula. Analisar e monitorar dados referentes ao rendimento dos alunos de sua turma e da Escola visando combater o fracasso e/ou evasão escolar. Colaborar com a execução de ações pertinentes às avaliações externas visando melhorar os índices de aprendizagem dos estudantes. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Escola e/ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elaborar Projetos e/ou ações pedagógicas visando melhorar a aprendizagem dentro e fora do espaço escolar. Participar de projetos interdisciplinares desenvolvidos pela Escola em prol da aprendizagem dos estudantes. Articular e participar de atividades interescolares. Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Instituição de Ensino visando o cumprimento integral da carga horária contratada. Comparecer às reuniões convocadas pela Gestão Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Manter conduta compatível com a função designada dentro da Instituição de Ensino. Manter todos os registros do Diário de Classe regularmente em dia e à disposição na Secretaria da Instituição de Ensino.